



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O Município de Abelardo Luz - SC, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ nº 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22, nesta Ata representada pela Senhora **DENISE MACIEL CLEMENCIO**, portadora do CPF nº 625.391.679-34, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a possível e eventual aquisição de diversos materiais esportivos para atender as atividades desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes - CME do Município de Abelardo Luz/SC, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quant	Vlr unit	Vlr total
1	41028 - Antena Para Rede De Voleibol 1.8 Metros Fibra De Vidro Maciça	UN	NEDEL	4	58,40	233,60
2	32397 - Apitos, Fox 40, Plástico, Classic, Plástico Sem Bolinha, Com Duas Aberturas, Profissional.	UN	POKER	8	6,10	48,80
4	3483 - CORDÃO PARA APITO EM FIO 100% POLIÉSTER	UN	POKER	12	6,37	76,44
10	52678 - Cone Chapéu Flexível	UN	NEDEL	50	1,88	94,00
11	28628 - Cone 75 Cm Emborrachado Branco/Laranja Padrão Abnt Faixa Refletiva	UN	NEDEL	10	44,93	449,30
17	48795 - Bola De Futebol Oficial Em Pu, 8 Gomos, Peso 410 - 450 G, Câmara 6d, Termotec Miolo Cápsula Sis Com O Selo De Aprovação Da Fifa Impresso Na Bola	UN	NEDEL	60	97,90	5.874,00
21	48799 - Bola De Futsal Infantil, 55 A 58 Cm De Circunferência, 350 A 380 Gramas, 8 Gomos, Laminado Pu, Construção Termotec, Sistema De Forro Termofixo, Câmara 6d Interna Neogeo Dupla Colagem, Miolo Cápsula Sis, 0% Absorção De Água, Com Selo Cbf.	UN	NEDEL	30	90,40	2.712,00
23	48801 - Bola De Futsal Oficial Adulto,	UN	NEDEL	50	128,99	6.449,50

Avenida Padre João Smedt, 1605 - Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: imprensa@abelardoluz.sc.gov.br www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



	62,5 A 63,5 Cm De Circunferência, Peso 410 A 430 Gramas, 14 Gomos, Confeccionada Em Laminado Pu Pró, Construção Termotec, Câmara 6d Neotec, Sistema De Forro Termofixo, Miolo Cápsula Sis/ Aprovada Pela Federação Catarinense De Futsal E Selo Da Fifa E Cbfs, Modelo 2024/2025 Bc Az Vm					
24	50357 - Bola De Futsal Adulto Oficial Profissional, 62 A 63 Cm De Circunferência, Peso 410 A 430 Gramas, 14 Gomos, Confeccionada Em Laminado Pu Pró, Construção Termotec, Câmara 6d Neotec, Sistema De Forro Termofixo, Miolo Cápsula Sis/ Aprovada Pela Federação Catarinense De Futsal E Selo Da Cbfs, Modelo 2024/2025 Bc Az Vm	UN	NEDEL	70	128,90	9.023,00
26	48803 - Bola De Voleibol Oficial, Pró, 260 A 280 Gramas, 66 A 68 Cm De Circunferência, 18 Poliuretano, Microfibra Original, Construção Matrizada (Sem Costura) Com Tecnologia Double Dimple, Contendo Selo De Aprovação Da Fivb E Cbbv.	UN	NEDEL	30	144,90	4.347,00
27	48804 - Bola De Vôlei De Praia Pro, 250 A 280 Gramas, 66 A 68 Cm De Circunferência, 12 Gomos, Laminado Microfibra, Construção Termotec, Sistema De Forro Termofixo, Câmara 6d Interna Neogeo, Dupla Colagem, Miolo Cápsula Sis. Bola Da Federação Catarinense.	UN	NEDEL	4	142,90	571,60
28	50358 - Faixa Especial Da Modalidade De Karatê, Com Especificações Técnicas: Faixa Poliéster Colorida Com 4,5 De Largura Com 8 Costuras	UN	YAMA	40	55,23	2.209,20
37	52681 - Kit Duas Peças De Estacas De Agilidade Com 1,60 Metros - Modelo Padrão	KIT	NEDEL	2	78,94	157,88
39	32367 - KIT BOLINHA 40 MM 2,7 GRAMAS APROVADO PELA ITTF	KIT	DHS	100	8,99	899,00
57	45062 - KIT MINIATURAS SUPERFICIE 12 UND PARA PISCINA	KIT	DUCALE	2	92,31	184,62
58	45063 - JOGO DE ARGOLAS FLUTUANTES PARA PISCINA	JG	SLADE	2	120,98	241,96
59	45066 - PRANCHA CORRETIVA PARA NATAÇÃO	UN	EVAMAX	4	70,32	281,28
62	45071 - CESTA DE BASQUETE PARA PISCINA	UN	DUCALE	2	298,89	597,78
63	48481 - CINTO DE TRAÇÃO DUPLO KNOCKOUT 6 ELÁSTICOS EXTRA FORTE - REVESTIDO	UN	NEDEL	8	255,87	2.046,96
64	48482 - CINTO DE TRAÇÃO DUPLO	UN	NEDEL	4	206,97	827,88



	KNOCKOUT 4 ELÁSTICOS EXTRA FORTE - REVESTIDO					
65	48498 - SACO PARA BOLAS/PORTA BOLAS	UN	NEDEL	6	27,05	162,30
67	52682 - Kit Super Band Contém Cinco Níveis De Tensões: Extra Leve, Leve, Médio, Forte E Extra Forte. As Espessuras E As Cores São Diferentes. Material: Borracha De Alta Qualidade. Cores: Laranja, Verde, Roxo, Preto E Vermelho. Espessura: 450mm. Comprimento: 2080mm. Laranja Extra Forte 29kg A 79kg Comprimento: 640mm Verde Forte 22,5kg A 56,25kg Comprimento: 440mm Lilás Médio 15,75kg A 38,25kg Comprimento: 320mm Preto Leve 9kg A 27 Kg Comprimento: 210mm Vermelho Extra Leve 4,5kg A 15,75kg Comprimento: 130mm	KIT	NEDEL	2	374,00	748,00
Valor Total (R\$):						38.236,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 – A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

2.4 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

2.5 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 82 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É vedada a adesão a ata de registro de preço.

3.2 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

4.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

4.3 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

4.4 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

4.5 Convocação dos demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.

4.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o



requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

4.7 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021 e descritos na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;

IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;

V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;

VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;

VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;

VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;

IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;

X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;

XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. Marlon Andrei Boita (Comissão Municipal de Esportes) fiscal da presente Ata de Registro de Preços;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;



- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

8.2 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

8.3 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

9.2.1 Dotação do desporto comunitário: 5003-27-812-2701-2.29 Despesa 195 3.3.90.00.00 Aplicações diretas

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

II - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

III - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

11.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

11.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e a proposta da empresa acima relacionada.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2010, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Abelardo Luz/SC, 03 de abril de 2025.

DENISE MACIEL CLEMENCIO
Representante legal da Detentora da Ata
CPF: 625.391.679-34

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal